



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 880 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.967 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º- Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 13.270,04 (treze mil, duzentos e setenta cruzeiros novos e quatro centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

= GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL =

- Poder Legislativo - Câmara Municipal -

Verba-3120-01-	Materiais de Consumo	
II-	Serviço de Café	170,00
Verba-3130-01-	Serviços de Terceiros	
III-	Viagens e estadias	125,00
	<u>Prefeitura-Secretaria</u>	
Verba-3120-03-	Material de Consumo	
II-	Serviço de Café	770,00
	Soma	1.065,00

= SERVIÇO DA FAZENDA =

- Encargos Municipais -

Verba-3130-19-	Serviços de Terceiros	
I-	Seguro de acidentes	3.105,04
	Soma	3.105,04

= SERVIÇO DE OBRAS E VIACÃO =

Reparações Diversas

Verba-3120-99-	Material de Consumo	
	Madeira, pregos e outros	3.000,00
	Soma	3.000,00

= SERVIÇO DE SAÚDE = Assistência Social-

Verba-3215-85-	Instituições Privadas	
I-	Auxílio a Indigentes	100,00
	Soma	100,00

= SERVIÇOS URBANOS =

Almoxarifado

Verba-3111-90-	Pessoal Civil	
II-	Salários de 17 diaristas	2.000,00
Verba-3120-90-	Material de Consumo	
III-	Madeiras, pregos e outros	4.000,00
	Soma	6.000,00



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de dezembro de 1.967.


EMERENCIANDO ROMANTINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de dezembro de 1.967.


Nelson de Souza Boh

Sub-Secretário da Prefeitura.